



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 62/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito do Município de Santo Ângelo torna público que, até às **09h15min**, do dia **09 DE SETEMBRO DE 2013**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Antunes Ribas, 1096, centro, estarão sendo protocolados envelopes (propostas e documentos) visando a contratação constante do Item 1. A seguir, às **09h30min**, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pelas Portarias 111 e 112/SG/2013, estarão reunidos para o início da sessão pública. Esta licitação é do tipo **menor preço** e será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 3.117/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional Técnico em Informática (**Pessoa Física**), para ministrar curso básico de informática para o Projeto FEAS 2012, conforme Memorial Descritivo constante no ANEXO I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL 62/2013 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA**
PROPONENTE: (Nome/Endereço)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL 62/2013 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE: (Nome/Endereço)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O (a) licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade e o credenciamento será feito da seguinte forma:

I – Termo de Credenciamento (**anexo ao edital**).

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO, já protocolados.

4.1.1 *Uma vez encerrado o prazo para o protocolo dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.*

4.2. A seguir, será realizado o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.2.1. Caso não haja representante legal credenciado, o licitante não será desclassificado, ficando, porém, impedido de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4.3. A seguir, os envelopes das propostas serão abertos e as propostas analisadas pelo (a) pregoeiro (a), que, **se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela sua classificação ou não.**

4.4. Os lances serão iniciados após a análise das propostas apresentadas, a critério do (a) pregoeiro (a) **a partir das 09 horas e 30 minutos**. Se for necessário este horário bem como a data, poderão ser postergados.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Descrição completa do item, no mínimo de acordo com o especificado no edital.
- b) **Preço global** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

5.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.5.1.1 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço, que será concedido a critério do pregoeiro.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.15. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Pessoa Física proponente deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG);
- b) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão Criminal Negativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias pelo cartório de crime da sede do licitante;
- d) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Informática;
- e) Curriculum Vitae.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Situação Fiscal Estadual (site: [HTTP://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx](http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx));
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito realtiva aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (site: [HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfOrmaNiCertidao.asp?tipo=2](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfOrmaNiCertidao.asp?tipo=2));
- d) Prova de regularidade com o INSS.

Obs: Os documentos deverão estar todos em plena validade.

7.2. Para licitantes cadastrados no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja no prazo de validade e comporte o objeto licitado.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do setor de licitações do Município ou publicações em órgão da imprensa oficial, e aqueles expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

7.4. Apenas a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo os documentos relativos à habilitação. Os demais ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, que deverá ser imediata e motivada.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar **até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão**, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

9.2. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação motivada da licitante **durante a sessão pública**, a ser formalizado no prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, **durante a sessão pública do pregão**, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será acompanhado na execução, fiscalizado na aplicação e recebido pelo órgão de governo envolvido no projeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais não poderão conter rasuras e deverão informar o número da conta bancária para depósito em nome da empresa.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições de execução do objeto, garantida prévia defesa, poderão ser aplicados ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por um 1 (um) ano;

III - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por 2 (dois) anos;

IV - as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.3 O Contratante não aceitará a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

13.4 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.5 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.6 Pedidos de esclarecimentos referentes a esta licitação devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br

13.7 O Município de Santo Ângelo reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

13.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Santo Ângelo - RS, 15 de agosto de 2013.

Luiz Valdir Andres
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Município de Santo Ângelo		C.N.P.J. 87.613.071/0001-48	
Endereço Rua Antunes Ribas, 1001			
Cidade Santo Ângelo	U.F. RS	C.E.P. 98801-630	DDD/Telefone 55/3312-2392
Nome do Responsável Genelucia Dalpiaz			
Endereço Venâncio Aires, 4378		C.E.P. 98803-010	
Home Page: www.santoangelo.rs.gov.br		e-mail: assistenciasocial@santoangelo.rs.gov.br	

2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome:	CPF:
Banco:	RG:
Agencia:	
Conta:	
Endereço:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Curso básico de Informática Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar	Período de Execução	
	Início 05 DE AGOSTO/2013	Término 03 DE JANEIRO/2014.
Identificação do Objeto: O curso básico de informática visa a inclusão produtiva e qualificação profissional de jovens que estão incluído nos projetos despertar com arte e projoovem a partir de 13 anos a 17 anos que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilidade dos vínculos efetivos ou relacionais.		
Justificativa da Proposição: Considerando-se a necessidade de: assegurar que as ações no âmbito de Assistência Social que tenham centralidade na família; promover a inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza; implementar a qualificação e capacitação de adolescentes que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, bem como implementar as atividades dos projetos sociais desenvolvidos pelos Centros De Referencia de Assistência Social com ações socioeducativas para adolescentes e jovens, com foco na sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, dessa forma visa incentivar o protagonismo juvenil e promover a educação e qualificação para o mercado de trabalho. Justifica-se o presente projeto.		

Metodologia:

- O curso básico de informática será realizado cinco vezes na semana nos turnos manhã e tarde, conforme tabela abaixo.
- Serão atendidas duas turmas distintas por dia no CRAS - Centro Social Urbano, um total de 10 alunos na primeira turma formada (05 alunos na turma da manhã e 05 na turma da tarde).
- O curso acontecerá em duas etapas com duração de dois meses e meio formando quatro turmas no final das etapas, com um total de 20 alunos em cinco meses.
- Turma:
Manhã: 5 alunos.
Tarde: 5 alunos.
(a intenção é que tenha 5 computadores em cada CRAS e 1 aluno por máquina)
- Por semana será realizado 20 horas aulas do curso básico de informática. (2 horas aulas por turmas distintas - manhã/tarde um total de 4 horas por dia de curso).
- Em 5 meses, será formada 4 turmas em período distintos com início em agosto/2013 e término início de janeiro/2014.
- Totalizará 402 horas aula.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CRAS- CSU	Manhã Horários: 09h00min às 11h00min	Manhã Horários: 09h00min às 11h00min	Manhã Horários: 09h00min às 11h00min	Manhã Horários: 09h00min as 11h00min	Manhã Horários: 09h00min as 11h00min
CRAS - CSU	Tarde Horários 14h00min às 16h00min	Tarde Horários 14h00min às 16h00min	Tarde Horários 14h00min às 16h00min	Tarde Horários 14h00min às 16h00min	Tarde Horários 14h00min às 16h00min

OBS.: O LANCHE SERÁ FORNECIDO APÓS A AULA.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Implementação da Rede de Proteção Social Básica / Orientação e Apoio Sócio Familiar Atendimentos	Usuários/CRAS	20	Agosto/ 2013	Dezembro/ 2013

5 - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO:

O profissional a ser contratado (Pessoa Física) deverá ter formação nível técnico em informática com certificado ou diploma do pacote Office, Word, Excel, Power Point. O conteúdo do curso é básico, conforme modelo de apostila que será entregue, devendo o professor contratado apresentar seu plano de aula a ser desenvolvido.

6 - REMUNERAÇÃO:

A remuneração do profissional técnico será com base nos valores constantes no plano de trabalho, no valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) a hora-aula. O profissional deverá possuir junto a Prefeitura a inscrição municipal por prestação de serviço.

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e somente será efetivado com a liberação da Secretaria.

8 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

O Acompanhamento do Projeto será feito pela Assistente Social da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania, a qual é responsável pela solicitação de relatório mensal das atividades e o pagamento será efetuado mediante este relatório e aprovação pelo responsável.

Genelucia Dalpiaz
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL 62/2013 - PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:		Endereço:		
Banco:		Agência:	Conta Corrente:	
Fone/Fax:		Email:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome:		RG:	CPF:	
Cargo/Função:		Telefone:		
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DA HORA AULA
1	406	Hora aula	Curso básico de informática conforme Memorial Descritivo.	

1. Validade da proposta: 60 dias.

2. Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

Santo Ângelo,de.....2013.

Assinatura do Licitante.

Nome completo:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO

MINUTA DE CONTRATO Edital 62/2013

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas 1001, CGC/MF 87613071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr Luiz Valdir Andres, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF xxx xxx xxx.xx CI nº xxxxxxxxxxxx, residente na Rua 15 de novembro, nº ____ nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e, Pessoa Física, portador do CPF..... e RG, residente e domiciliado(a) na Rua....., cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a **prestação de serviço para ministrar curso básico de informática para o Projeto FEAS 2012**, consoante os termos do **Edital 62/2013** e Memorial Descritivo, partes integrantes do presente contrato.

SEGUNDA - A execução da prestação de serviços descrita na cláusula primeira deste instrumento, será pelo preço certo de R\$. (.....), o qual será pago até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

§ 1º - O Município reterá 3% (três por cento), a título de ISS, nos termos da legislação Municipal.

§ 2º - As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento e deverão informar o nº do banco/agência/conta para depósito.

TERCEIRA - O preço contratado para a execução, especificado na cláusula segunda, não sofrerá reajuste.

QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Assistência Social 674 2,096 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - 3390 36 06 00 000 - Outros Serviços Terceiros - PF - Vinculação 1036.

QUINTA - O CONTRATANTE nomeará um representante que terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e o CONTRATADO deverá indicar e manter um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

SEXTA - O CONTRATADO fornecerá o material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

SÉTIMA - Responderá o CONTRATADO, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

OITAVA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 8.883/94, de 06 de julho de 1994 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

NONA - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DÉCIMA - O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA-PRIMEIRA - A execução dos serviços deverá ser realizada consoante os termos do **edital n.º 62/2013** e Memorial Descritivo, podendo o CONTRATANTE rejeitar os serviços caso o CONTRATADO o fizer de maneira diversa daquela, ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

DÉCIMA-SEGUNDA - O contratante, atendendo questões de interesse público, poderá solicitar a sustação da prestação dos serviços contratados, com a conseqüente interrupção ou rescisão definitiva do presente contrato, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações, devendo a solicitação ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA-TERCEIRA - Em caso de inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por um 1 (um) ano.

III - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública por 2 (dois) anos.

IV - as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

DÉCIMA-QUARTA - As partes CONTRATANTES desde já elejam o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, de.....de 2.013.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

Pelo presente, eu,, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, venho a me credenciar para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL Nº **62/2013**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos meus interesses.

Santo Ângelo, .. de de 2013.

Assinatura do Licitante.
Nome completo:
RG:
CPF:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de minha participação nesta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Santo Ângelo ,de de 2013.

Assinatura do Licitante.

Nome completo:

RG:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII art. 7º CF

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuo em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo, em.....2013.

Assinatura do Licitante.

Nome completo:

RG:

CPF:

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº **62/2013**

Nome: cial: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebi, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3312-0136** e-mail: **licitacao@santoangelo.rs.gov.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.